

PREGÃO ELETRÔNICO N 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº1070822/2025

Torna-se público que o Município de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- Informações Gerais :

Objeto do certame: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução tecnológica (software) para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma do arts. 106, 107 e seguintes da lei federal 14.133/21, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. A proposta e habilitação deverão ser apresentadas até as 10:00 (Horário de Brasília) do dia 09/09/2025 no www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

1.1.2. A proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 01 hora após a solicitação.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: 11:00 (Horário de Brasília) do dia 09/09/2025

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 04/09/2025 às 23:59 (Horário de Brasília).

1.4. Manifestação de Recursos: 01 (hora) após declarado vencedor.

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: Eletrônica

1.7. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. 8. Critério de julgamento: Menor preço

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, e no Decreto n. 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço por linha de processamento (valor do item)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.1. Tendo em vista que neste certame a participação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. . Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema não poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa.

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma dos itens 3.8 e 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço por linha de processamento (valor máximo do item);

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações da especificação do Termo de Referência e seus Anexos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço da linha de processamento (sendo esse o valor do item), observado o valor máximo aceitável de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela:

Item	Descrição	Valor máximo por linha a ser cobrado da consignatária
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução tecnológica (software) para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT , para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma do arts. 106, 107 e seguintes e seguintes da lei federal 14.133/21.	R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) do valor máximo aceitável para o item.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo

licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema:

5.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.11, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das

demaís colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção



dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios elencados nos itens 5.19 e 5.20, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de “Possíveis Ocorrências Impeditivas Indiretas”, o Pregoeiro diligenciará para verificar se a licitante atuou em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a esta aplicada, e que consta no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, data e condições de constituição da pessoa jurídica, ou do início da sua relação com o sócio da empresa sancionada, atividade econômica desenvolvida pelas empresas, objeto social ou linhas de fornecimento similares, compartilhamento da estrutura física ou de pessoal, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para, no prazo de 24 horas, manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Qualificação Técnica

7.1.3.1. Atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa participante prestou, ou que ainda presta, serviço compatível com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

7.1.3.2. A comprovação que trata o item anterior dar-se-á através dos seguintes documentos:

7.1.3.3.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado a contento serviços compatíveis com o objeto e as especificações.

7.1.3.3.2 Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.1.3.3.3 Será admitido o somatório de atestados.

7.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 5.22.4.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes convocados para a apresentação da documentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 60 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de



habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, assim desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação.

8.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos ou na ausência destes, o licitante vencedor com a proposta de MENOR PREÇO e devidamente habilitado, será convocado para apresentação de prova de conceito com a finalidade de verificação se a oferta apresentada é condizente com o objeto desta licitação, em especial, com os requisitos e características constantes do Termo de Referência e seus anexos.

9.2. A partir da convocação do Pregoeiro, o licitante terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para demonstração da solução, que consistirá em uma apresentação do sistema online, via internet, onde o interessado demonstrará o funcionamento do sistema, o atendimento aos requisitos operacionais descritos neste Termo de Referência, com as respectivas funcionalidades.



- 9.3.** É vedada a apresentação do sistema off-line.
- 9.4.** As informações quanto à data e local da apresentação, serão disponibilizadas no chat da sessão pública, com antecedência de 48h, para que os demais interessados possam ser fazer presentes, assim querendo.
- 9.5.** Após a apresentação, os representantes do Município de Várzea Grande/MT elaborarão ateste informando se o sistema atende aos requisitos fixados no Instrumento Convocatório.
- 9.6.** o objeto será adjudicado e o procedimento homologado, e a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.7.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 9.9.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 9.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 9.9.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



9.11. A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.4.1.

9.12. Como condição prévia à assinatura do termo de contrato, deverá ser verificada a existência de registro da empresa no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), em atendimento ao artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei 14.973/2024.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O contrato será celebrado a título não oneroso para elaboração e implementação de solução de tecnologia incluindo suporte técnico, manutenção e treinamento, de modo que não há valor a ser desembolsado pelo Município de Várzea Grande/MT ao contratado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;



12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas discriminada no subitem 12.1 deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, pela infração prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações previstas no subitem 12.1;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

12.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#);

12.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.8. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail : licitacao.adm@varzeagrande.mt.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Várzea Grande – MT.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A contratação do licitante vencedor está condicionada a prova de conceito, que atestará o atendimento inequívoco às condições desejadas pela Administração.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 6.8, 6.9 e 7.7 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1.** Anexo I – Modelo de proposta;
- 14.12.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 14.12.3.** Anexo III- Termo de referencia
- 14.12.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato.

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2025.



Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Edital nº
Processo nº
Proponente:
CNPJ nº
Endereço: nº
Bairro: Cidade: Estado:
CEP
E-mail:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

O licitante apresenta a proposta para o item a seguir, objeto da licitação em referência:

Item	Descrição	Valor máximo por linha a ser cobrado da consignatária
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução tecnológica (software) para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT , para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma do arts. 106, 107 e seguintes e seguintes da lei federal 14.133/21.	

Ademais, declaramos ainda que cumprimos todos os requisitos do Edital e do Termo de Referência, na forma da Lei Federal 14.133/21, sob pena das aplicações das sanções aplicáveis.

Data
Local
Assinatura



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070822/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução tecnológica (software) para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A contratação de uma empresa/instituição especializada para gerenciar a margem de empréstimos consignados oferece benefícios significativos, incluindo maior eficiência, conformidade rigorosa com as regulamentações, e uma gestão transparente e segura. Esta medida é fundamental para otimizar a administração dos empréstimos e garantir que os servidores recebam o suporte adequado de forma eficiente e confiável.

A contratação da prestação de serviço não acarretará custos ou despesas públicas. Ao contrário, ter-se-á a geração de receita pública, decorrente da cobrança por linha impressa no contracheque, valores apropriados a título de reposição de custo de processamento de dados que serão deduzidos dos valores brutos a serem repassados aos consignatários.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Atualmente, o município de Várzea Grande conta com 11.572 (onze mil, quinhentos e setenta e dois) servidores ativos e inativos e as operações relacionadas ao processo de consignação, que inclui a gestão de descontos em folha de pagamento para empréstimos é realizada pela **Associação de Bancos – ASBAN**, por meio do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 02/2022, cujo término se dá em 17 de setembro de 2025.

A solução proposta está detalhada no presente ETP, e a justificativa para a contratação está devidamente descrita no DFD. Desta forma, a presente contratação não está previsto no plano de contratações anuais.

3. Requisitos da Contratação:

A possível e futura contratada deverá atender os requisitos de contratação previstos na Lei Federal 14.133/21, comprovando sua Habilitação por meio da qualificação jurídica, econômica e técnico-financeira.

No que tange a especificação técnica do serviço prestado, este será objeto de descrição no Termo de Referência e Edital, que são os instrumentos que detalharão os requisitos técnicos e tecnológicos da solução.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

Estamos considerando a contratação de um software de gerenciamento, porém, não é possível prever com precisão o número exato de operações que serão realizadas no sistema. Isso ocorre porque a utilização do sistema dependerá da demanda variável dos servidores.

Assim, será realizada a contratação com duração pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis até o limite de 10 anos, nos termos dos art. 105, 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação do contrato deverá resguardar os princípios da administração pública, em especial, os da vantajosidade, economicidade e eficiência dos serviços.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Como já explicado no item anterior, se trata de um serviço específico, atendendo a demanda requerida pelo poder executivo, bem como, a proposta apresentada pela pessoa jurídica interessada a ser contratada atende ao real interesse municipal.

Atualmente as Administrações Públicas atuam: (1) de forma eletrônica (via software) de gestão de margem consignada ou (2) manualmente, com o controle sendo realizado internamente via servidores.

Neste sentido, de modo à aplicar as melhores práticas de mercado, bem como, buscando desenvolver o Município de Várzea Grande, trazendo soluções técnicas e tecnológicas já ofertadas no mercado, entende-se que a melhor solução aplicável é a contratação, sem

ônus, de pessoa jurídica que oferte a esta Municipalidade os serviços desejados.

Ressalta-se e conclui que esta contratação vem sendo realizada por diversos entes da Administração Pública, sendo observada conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, vide: Edital nº 90007/2025 – Tribunal Superior do Trabalho da 20ª Região (TST)¹; Edital nº 90002/2025 – Maringá Previdência²; Edital nº PE 34/2025 – Município de Ortigueira/PR³; Edital nº 90017/2025 – Assembleia Legislativa do Espírito Santo (ALES)⁴; Edital nº 90012/2025 – Tribunal de Justiça de Santa Catarina/SC⁵; Edital nº 90030/2025 – Município de Foz do Iguaçu⁶, todos realizados na modalidade Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Se trata de uma cessão não onerosa ao Município de Várzea Grande, ou seja, esta cessão não envolve custos para o município, apenas para as Instituições Financeiras credenciadas.

Todavia, de forma que não se onere os servidores municipais através de cobranças excessivas e desproporcionais a realidade local, **esta Administração limitará a cobrança das consignatárias credenciadas ao valor máximo de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos).**

Tal ação é observada nas contratações desta natureza, que seguem rigorosamente a realidade local dos servidores públicos municipais, considerando seu comportamento, histórico, grau de endividamento e outros aspectos.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O sistema é uma solução eficaz que proporciona segurança no gerenciamento de consignados para funcionários, prefeituras e instituições bancárias. A pessoa jurídica deverá, como parte de suas obrigações, oferecer manutenção completa e assistência/suporte sempre que necessário, garantindo a continuidade e agilidade do funcionamento do sistema para o setor responsável.

O valor total de repasse mensal de empréstimos consignados às instituições financeiras, informada pelo município e foi de **R\$2.487.604,90 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete**

¹ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

² [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

³ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

⁴ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

⁵ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

⁶ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos), e o Percentual disponível para utilização da Margem Consignável é de 49,25%.

O Regulamento das Consignações se dá pelos Decretos Municipais nº 08 de 30 de janeiro de 2023 e decreto nº 30 de maio de 2023 e o prazo máximo praticado para os empréstimos consignados é de 96 meses.

De modo a resguardar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, após a realização do certame o licitante vencedor será devidamente convocado para realização de prova de conceito, com a estrita finalidade de atestar e verificar se a oferta apresentada é condizente com o objeto desta licitação, em especial, com os requisitos e características constantes do Termo de Referência e do Edital.

No que tange a proteção de dados pessoais – LGPD, a futura contratada deverá ainda, apresentar declaração de cumprimento irrestrito dos dispositivos legais, sob pena das aplicações e sanções cabíveis, na forma da Lei, não se limitando a rescisão contratual.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que será contratada 01 (uma) pessoa jurídica com especificação diretamente ao que o Município de Várzea Grande necessita, não se vislumbra a possibilidade ou necessidade de parcelamento da contratação.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação tem como objetivo otimizar a administração dos empréstimos, garantir conformidade regulatória, assegurar transparência e segurança no processo, além de aprimorar o serviço do setor de recursos humanos e eliminar o risco de erros, de modo que ao final o custo para o servidor público seja o menor possível.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A fiscalização e a gestão do contrato serão conduzidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há a ocorrência de contratações correlatas e/ou independentes.



12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Como se trata da contratação de serviços de software, não há impactos nos âmbitos ambientais a serem mensurados mencionados neste item, todavia, as partes envolvidas na pretensa contratação devem sempre observar as melhores práticas de proteção ambiental em suas atividades diárias.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando: (a) as necessidades apresentadas; (b) levando em conta os aspectos de segurança, eficácia e eficiência econômica; (c) histórico de contratações semelhantes do objeto, bem como, pela (d) realidade do Município de Várzea Grande, posiciona-se pela **viabilidade da contratação** da solução tecnológica por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, modalidade aberta e tipo menor preço.

Varzea Grande , 30/07/2025

Marcus Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

Aprovação;

Antonio Roberto Possas de Carvalho
Secretario Municipal de Administração



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo n.º	1070822/2025
Unidade/Órgão solicitante:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução tecnológica (software) para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma do arts. 106, 107 e seguintes da lei federal 14.133/21.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência deve obedecer, o disposto na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como, as demais normas legais e regulamentares sobre o objeto proposto.

2.2. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica prevista em Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos



necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

Base Legal	Lei Federal 14.133/21 e Jurisprudência vigente;
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço
Tipo	Aberto
Prazo do Contrato Administrativo	48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma da Lei Federal 14.133/21.

3. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução tecnológica (software) para a **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma do arts. 106, 107 e seguintes e seguintes da lei federal 14.133/21.

3.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores administração direta e indireta da Prefeitura de Várzea Grande/MT e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

3.3. O contrato terá vigência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, com fundamento nos artigos 106 e 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de continuação da prestação de serviço de consignação em folha de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do Município de **Várzea Grande/MT**.

4.2. Pelo exposto, no presente contexto, e considerando os aspectos de continuidade da referida atividade, que se encerra em virtude do contrato firmado com a **ASBAN** – cujo contrato tem vigência até **17 de setembro de 2025**, e tendo em vista a



importância desse ativo e sua imprescindibilidade para a Prefeitura de **Várzea Grande/MT**, verifica-se a necessidade de dar continuidade ao presente serviço.

4.3. Nesse diapasão, é interesse direto do Município de **Várzea Grande/MT** que a contratação desta pessoa jurídica ofereça serviços com qualidade e eficiência, bem como, que possa oferecer completo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Para tanto, o Município de **Várzea Grande/MT** realizou pesquisa presente em Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta este Termo de Referência, onde restou comprovando o comportamento de diversos entes da Administração Pública, em todos os poderes (legislativo, executivo e judiciário), que estão contratando serviços de igual natureza.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não será exigida garantia para a execução do objeto.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A pretensa contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por meio da Plataforma BLL.

6.2. Na busca da consecução mais vantajosa para a Administração, a licitação deve seguir os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

6.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço, considerando a vantajosidade para a Administração Pública e o tipo Aberto.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA



7.1 Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço similar ao objeto deste Termo de Referência.

7.2. Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, endereço e local em que foram prestados os serviços.

7.3. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da habilitação.

7.4. A Instituição (participante) cujos dados cadastrais no SICAF incluam prestação de serviço compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnico-operacional presumida.

7.5. Poderão ser requeridos requisitos complementares, constantes na Lei Federal 14.133/21 para comprovação da qualificação técnica.

7.6. Será realizada consulta ao CADIN previamente à contratação, e a existência de registro em face da contratada constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, face nos termos do Art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, acrescentado pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. Considerando a especificidade do objeto, o prazo para disponibilização da solução de tecnologia, bem como dos serviços descritos no objeto será de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, e de até 30 (trinta) dias, a contar do mesmo marco, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com as informações do Contratante.

8.2. Eventuais documentos e objetos devem ser entregues preferencialmente por meio eletrônico,

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Em se tratando de contratação cujo objeto não constitui despesa para o órgão contratante, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária.

10. DO VALOR

10.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço máximo da linha de processamento



(sendo esse o valor do item), observado o valor máximo aceitável de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor máximo por linha a ser cobrado da consignatária
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução tecnológica (software) para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT , para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma do arts. 106, 107 e seguintes e seguintes da lei federal 14.133/21.	R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

10.2. O preço a ser cobrado das consignatárias será fixo e irrevogável no prazo de um 12 (meses), contado da data do Pregão Eletrônico, sendo vedado qualquer outra forma de cobrança.

10.3. O reajuste deverá observar o valor homologado originalmente e deverá ser informado junto à contratante, a cada período de um ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Caso aprovado, o reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. Na execução do contrato a contratada não poderá transferir a outrem, na forma do § 2º, do art. 122 da Lei 14.133/2021, no todo, o objeto da presente contratação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de



contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, por outro lado, a Lei 14.133/21, tem como regra geral a permissão de participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66 da Lei 14.133/21.

- a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da cópia da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;
- b) Documento de identificação com RG e CPF do representante procurador da Instituição Bancária credenciada;
- c) Procuração Pública ou particular do representante da Instituição;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Art. 69 da Lei 14.133/21:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.3.3. A documentação referida neste Item poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

13.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

13.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

- i. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;
- ii. Apresentar a Declaração de Ciência e cumprimento das regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como das especificações técnicas estabelecidas;
- iii. Apresentar a Declaração de Não emprego de menor;
- iv. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- v. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;



- vi. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- vii. Apresentar a Declaração de Cumprimento Integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.6. As declarações podem ser elaboradas pelos próprios licitantes, desde que, atestem sua finalidade específica.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Contratante

14.1.1. São obrigações do Município de Várzea Grande/MT no instrumento de contrato a ser firmado:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, Edital, contrato e anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar a gestão e uso do sistema de consignação;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município (PGM) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo fixado no parágrafo único do art. 123 da Lei n. 14.133/2021.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Da Contratada

14.2.1. São obrigações da Contratada no instrumento de contrato a ser firmado:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade



superior;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

e) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

f) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência ou deste instrumento contratual.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

l) Comprovar, como condição prévia à assinatura deste termo, que não possui registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), em atendimento ao artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei 14.973/2024;

m) Cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sob pena das aplicações legais cabíveis.



15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, aquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU e suas eventuais atualizações jurisprudenciais.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

16.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O Contrato Administrativo será formalizado pelo Município de Várzea Grande/MT, para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta da instituição vencedora, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

17.2. O instrumento contratual deverá seguir todas as disposições legais contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas

justificativas adequadas a este Termo de Referência.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, conforme Portaria designativa, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao Gestor, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do Art. 117, parágrafos 1º e 2º; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso Art. 140. I, a) da Lei Federal nº 14.133/21.
- Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, composta por no mínimo, três servidores de cada órgão do Município de Várzea Grande/MT, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140, I, b) da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança (da obra ou do serviço), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste termo de referência e demais documentos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os



serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço ou cumprir a exigências dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, com aceite da Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo;

- A gestão do contrato, a ser elaborado com a licitante vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos deste instrumento.
- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela gestão e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste procedimento administrativo, sendo responsável por controlar os gastos dos serviços executados através dos relatórios e notas fiscais emitidas pela contratada, elaborando normatizações, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- A fiscalização dos Contratos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT.
- O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
- A omissão total ou parcial do Gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço, até o limite autorizado, em cada caso, a ser analisado e autorizado pela Administração.

20.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos mesmos termos que a sua, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.4. Secretaria Municipal de Administração poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei

14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

20.5. Secretaria Municipal de Administração prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, conforme previsto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal 14.133/2021. Compreendem anexos do Presente Termo de Referência:

ANEXO A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

Várzea Grande, 30 de julho de 2025

Marcus Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas

Aprovado

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

As especificações técnicas oferecidas pelo sistema de gerenciamento e controle da margem consignável e consignações estão listadas abaixo:

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. Da equipe técnica da Contratada

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica necessária para executar e orientar a implantação de solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração da margem consignável, contando em sua equipe atuando no projeto, no mínimo, com:

- Profissional com conhecimento em processo de desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos. O gerente de projeto da CONTRATADA será o ponto focal de contato com a CONTRATANTE durante todo o desenvolvimento do projeto. Deverá ter experiência comprovada em gerência de projetos com conhecimento nas melhores práticas.
- Profissionais com conhecimento e experiência comprovada em implantação de Soluções Integradas de gerenciamento e controle de margem consignável, acompanhar presencial o primeiro fechamento junto com administração.

A comprovação da experiência profissional, capacidade técnica em projetos e serviços de TI, assim como as certificações, deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, na reunião de abertura do projeto, no ato da execução dos serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE

1.2. Das Soluções de gestão unificada, gerenciamento e controle da margem consignável e controle das consignações facultativas

- A solução CONTRATADA será licenciada para administração e gerenciamento da margem consignável e controle das consignações facultativas dos servidores e deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento utilizado pela Administração;
- Deverá ser fornecida licença de uso da solução, obedecendo todas as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência, ressaltando que a empresa não poderá em hipótese alguma terceirizar a prestação dos serviços;
- A solução deverá ser ofertada na condição de licença de uso e será de



propriedade da empresa CONTRATADA, sendo esta detentora única dos direitos de uso do software;

DAG – Folha de Pagamento

Os proponentes deverão apresentar declaração do detentor dos direitos autorais e de propriedade da solução de que concordam com o autorizo do uso da licença, nas seguintes condições:

- O contratado utilizará a licença de uso do software no âmbito deste termo de referência;
- A declaração não deve conter outras ressalvas exceto as que garantam os direitos autorais e de propriedade.
- A declaração de que trata o item anterior deve vir acompanhada de documentação comprobatória de que o declarante de fato é o representante legal do detentor dos direitos de propriedade do sistema ofertado.
- Deverá ser efetuado em comum acordo pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE o levantamento de todas as necessidades de ajustes, mudanças nas fórmulas de cálculo, adequação de telas, inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades da nova solução em relação aos requisitos do sistema, de acordo com as etapas do plano de implantação da solução apresentada neste Termo de Referência;
- Deverá ser efetuado pela CONTRATADA o planejamento e execução das mudanças identificadas, incluindo o cronograma físico da entrega e homologação das funcionalidades ajustadas;
- Deverá ser efetuado pela CONTRATADA o planejamento, preparação e importação de dados do sistema de folha de pagamento para a solução, sendo que eventuais rejeições devidas a dados de má qualidade deverão ser tratadas pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução das atividades elencadas neste termo de referência atuando junto com a equipe da CONTRATANTE e reportando-se ao gerente de projeto da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral dos requisitos descritos neste termo de referência, de forma a obter a solução em condições operacionais de implantação. Deverão ser executados testes em paralelo até a comprovação da exatidão dos dados implantados na solução;
- As pessoas definidas pela CONTRATANTE como executores membros da equipe do projeto usuária deverão participar em todas as validações previstas na implantação. Este envolvimento deverá acontecer durante todo o projeto e não apenas em sua fase final.

1.3. Dos requisitos funcionais obrigatórios

- Realizar o cadastramento das senhas de acesso ao sistema dos consignados e usuários da Consignante e das Consignatárias.
- Executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h por telefone, 0800 ou chat.
- Ser compatível com o software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento utilizado pela Administração;
- A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico on-line para esclarecimentos de



dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso da solução, não se confundindo com manutenção.

- O suporte técnico poderá ser provido pela fabricante da solução, respeitadas as políticas comerciais, isentando a CONTRATADA da responsabilidade pelo serviço prestado;
- Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação.
- Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraude.
- Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.
- Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido, caso haja, com intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.
- Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções administrativas, civis e penais.
- Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante.
- Garantir que o sistema informatizado tenha disponibilidade mínima mensal de 98% do tempo.
- Observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:
 - Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;
 - Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração da prática de ato ilícito.
- Ser disponibilizado em plataforma web e compatível com, no mínimo, os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Internet Explorer;
- Trafegar as informações em comunicação segura (HTTPS);
- Permitir a manutenção dos usuários do sistema com as operações de criação, exclusão, alteração, bloqueio e desbloqueio e edição de seus dados cadastrais;
- Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores;
- Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;
- Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários, com restrição de acesso por horário.
- Permitir a consulta e edição dos dados pessoais e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, outros) dos servidores pelo consignante/gestor;
- Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados;
- Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários;



- Permitir configurar a exigência de cadastro de telefone para os usuários de consignatária;
- Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência de um usuário, ou seja: atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente;
- Permitir o bloqueio de acessos simultâneos de um mesmo usuário;
- Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários via email e celular;
- Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários;
- Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;
- Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize;
- Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade;
- Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente;
- Possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais em idioma português, disponível online, no próprio sistema;
- Possuir uma área destinada à publicação de mensagens aos usuários com possibilidade de enviá-las por e-mail;
- Permitir a gestão das diversas instituições cadastradas (consignatárias, correspondentes) no sistema e a manutenção de seus dados;
- Permitir bloqueio/desbloqueio das instituições cadastradas no sistema;
- Permitir a manutenção de quantidade máxima de parcelas para serviços com prazo determinado;
- Permitir o cadastro para limitação de valores mínimo e máximo das parcelas dos contratos;
- Permitir o cadastro de serviços/produtos com prazo indeterminado, como exemplo mensalidades de planos de saúde;
- Permitir o cadastro de restrição de acesso às funcionalidades do sistema por nível de acesso (consignante/gestor, consignatária, correspondente etc.) e período (horário e dia da semana);
- Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;
- Disponibilizar para o servidor, no portal:
 - A consulta da sua margem consignável disponível;
 - A consulta de seus contratos registrados no sistema;
 - A geração de senhas pessoais e de uso único para utilização nas demais operações do sistema, para que não seja necessário que o servidor informe sua senha pessoal de acesso ao portal;
 - O cancelamento de uma pré-reserva de margem efetuada pela consignatária;
 - A criação de mensagem a ser encaminhada para uma determinada consignatária;
 - A alteração de sua senha de acesso ao portal;
 - O suporte técnico via e-mail, 0800 e chat online.
- Permitir a confirmação de reserva do desconto realizada no sistema, gerando um



documento de autorização de desconto definido pelo consignante/gestor;

- Permitir a determinação de um prazo para que uma pré-reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente;
- Permitir a confirmação ou cancelamento de uma pré-reserva de margem incluída pela consignatária através do portal;
- Permitir a consulta de consignações no sistema, exibindo um detalhamento das informações, tais como: data de inclusão, datas inicial e final, serviço, prazo, quantidade de parcelas pagas, usuário responsável, histórico de processamento de parcelas, entre outras;
- Permitir a liquidação de um contrato registrado no sistema;
- Permitir a suspensão de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;
- Permitir a alteração de contratos registrados no sistema para ajuste de seu prazo ou valor;
- Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;
- Possuir modulo de portabilidade de contratos;
- Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuária responsável descrição da operação e IP de acesso utilizado;
- Permitir a importação de arquivos de lote para inclusão/alteração/exclusão de contratos, suportando a parametrização de layout;
- Possuir, pelo menos, os seguintes relatórios:
 - Conferência dos dados cadastrais das instituições (Consignatárias, correspondentes etc.);
 - Analítico e sintético de operações realizadas (reservas, confirmações, alterações, exclusões de contratos etc.) por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor, entre outros filtros;
 - Analítico e sintético de parcelas pagas e/ou rejeitadas por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor, entre outros filtros;
 - Analítico e sintético de contratos registrados no sistema por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor, entre outros filtros;
 - Comprometimento de margem dos servidores;
 - Informações de auditoria contendo as ocorrências de operações realizadas em um determinado período, por um usuário específico;
 - Os relatórios poderão ser gerados nos formatos TXT, PDF, CSV, XLS;
 - Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos registros referentes à outra consignatária, resguardando o sigilo dos envolvidos;
 - Automatização do serviço de liberação dos empréstimos solicitados aos bancos, quando dentro da margem, por intermédio do sistema host a host via API ou CNAB;

Além disso, a CONTRATADA deverá ainda:



- Possuir um sistema de gestão de mudanças, com monitoramento do ambiente onde o sistema estará hospedado e evidências de aprovações pelos envolvidos, quando há a necessidade de alguma alteração.
- Possuir recursos mínimos de segurança como a identificação de usuário, da máquina de acesso - IP, a autorização de consignação em folha deverá ser através de senha criptografada.
- Gerar, mensalmente, em data acordada, um arquivo contendo as operações realizadas em determinado período que será disponibilizado para processamento pela folha de pagamento.
- Atender novas demandas de relatórios.
- Garantir a integridade e segurança das informações, de modo que apenas usuários autorizados possam realizar consultas e edições aos dados armazenados pelo sistema.
- Possuir uma base única de dados, contendo todas as informações necessárias ao seu funcionamento.
- Realizar a escalabilidade da aplicação visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema
- Registrar e manter log de acessos e operações realizadas no sistema, identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado.
- Quando da implantação do sistema, o histórico de consignações deverá ser importado, juntamente com os dados dos consignados que serão fornecidos pelo consignante/gestor em arquivos com layouts pré-definidos.
- O sistema deverá suportar a parametrização dos layouts dos arquivos utilizados na integração com a folha de pagamento.
- Mensalmente, em data determinada, deverá carregar os arquivos de margem gerados pela folha de pagamento e disponibilizar as informações atualizadas para as instituições.
- O sistema deve carregar, mensalmente, o arquivo com as informações referentes aos resultados do processamento dos descontos na folha de pagamento, para que as parcelas sejam atualizadas (baixadas ou rejeitadas) de acordo com a informação recebida (desconto ou não desconto). O sistema deve ainda disponibilizar os arquivos referentes a cada consignatária, para que gerenciem suas respectivas consignações.

1.5. Do armazenamento e acesso aos dados

A troca das informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será restrita e de acesso exclusivo aos servidores previamente cadastrados e habilitados nos softwares de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e no de gerenciamento de margem consignável e consignações facultativas.

Apenas as informações estritamente necessárias para consulta, inclusão, alteração e exclusão de operações que envolvam a margem consignável e contratação de consignações facultativas nos contracheques dos servidores do serão fornecidas à CONTRATADA, ou seja, informações indispensáveis ao cumprimento do contrato.

2. TREINAMENTO



A CONTRATADA deverá realizar treinamento de, no mínimo, 4 (quatro) horas para os usuários da consignante e consignatárias, sem custo para a CONTRATANTE quanto aos instrutores e material didático.

O treinamento deverá ser realizado dentro do prazo, ou seja, os usuários deverão estar devidamente capacitados quando do início da prestação do serviço.

3. DO PRAZO E DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, condicionado ao recebimento de todas as informações necessárias à implantação do sistema (lista de consignatárias, rubricas/verbas de desconto, arquivos de margens e históricos), em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.

O início da execução dos serviços complementares descritos neste Termo de Referência deverá ocorrer no dia útil seguinte ao disposto no parágrafo anterior.

O descumprimento dos prazos acima mencionados poderá levar à rescisão do contrato.

O prazo do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma da Lei Federal de Licitações, em seu art. 106, 107 e seguintes, com observância dos princípios da Administração Pública, em especial vantajosidade, economicidade e eficiência.

4. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

À CONTRATANTE não ensejará nenhum pagamento específico à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá firmar contrato com as consignatárias, devidamente cadastradas junto a este município sendo autorizada a cobrança mensal, exclusivamente às instituições financeiras, por intermédio de valor unitário por registro processado, não superior ao limite máximo de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos). Não será permitida cobrança adicional de taxas ou cobrança em percentual em nenhuma hipótese.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 1070822/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE/MT E XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.**/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução tecnológica (software) para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma do arts. 106, 107 e seguintes e seguintes da lei federal 14.133/21, com observância dos princípios da Administração Pública, em especial vantajosidade, economicidade e eficiência.

1.2. Os serviços serão prestados conforme as disposições deste instrumento, com

observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico n. .015../2025;
- 1.2.3. A Proposta da contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis até o limite de 10 anos, nos termos dos arts. 105, 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da data da última assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto constam nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não transferir a outrem, na forma do § 2º, do art. 122 da Lei 14.133/2021, no todo, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os valores totais da contratação estão descritos na tabela a seguir:



Item	Descrição	Valor máximo por linha a ser cobrado da consignatária
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução tecnológica (software) para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT , para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável na forma do arts. 106, 107 e seguintes e seguintes da lei federal 14.133/21.	R\$ XXXXXXXXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O contrato, para elaboração e implementação de solução de tecnologia, incluindo suporte técnico, manutenção e treinamento, será celebrado a título não oneroso, de modo que não haverá valor a ser desembolsado pelo Município de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, considerada a data da contratação.

7.2. O reajuste deverá observar o valor homologado originalmente e deverá ser informado junto à contratante, a cada período de um ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar a gestão e uso do sistema de consignação;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Várzea Grande/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo fixado no parágrafo único do art. 123 da Lei n. 14.133/2021.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

e) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

f) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência ou deste instrumento contratual.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

b) Comprovar, como condição prévia à assinatura deste termo, que não possui registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), em atendimento ao artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei 14.973/2024



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- e) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- f) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas discriminada no subitem 11.1 deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, calculado sob o valor da linha multiplicado pelo valor de contrato e por 12 meses.

- a) Advertência, pela infração prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações previstas no subitem 11.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações previstas nas alíneas ‘b’ a ‘e’ do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das nas alíneas ‘f’ e ‘g’ do subitem 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa



moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

11.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, sendo facultado a convocação do segundo vencedor licitante, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

11.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.8. As sanções previstas neste contrato somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação não acarreta custos ou despesa pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Em razão do presente contrato, a Contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais e adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, e ainda:

- a) Conhecer, aceitar e assinar, por meio do seu representante legal, o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo Único a este contrato), e providenciar que os seus funcionários e representantes que atuarem em função do contrato comprometam-se a preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades contratuais;
- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual e até a satisfação da finalidade definida em contrato, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos e a retenção dos dados após o atingimento da finalidade referida, salvo em casos de determinação legal;
- c) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- d) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Várzea Grande/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: